
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 042/2023

Súmula: instituí no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Maria do Oeste-Pr, o Núcleo de Segurança do Paciente (NSP), e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Portaria do Ministério da Saúde nº 529, de 01 de abril de 2013, que institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP) e cria o Comitê de Implementação do Programa Nacional de Segurança do Paciente (CIPNSP); e a RDC da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) nº 36 de 25 de julho de 2013, que institui ações para segurança do paciente em serviços de saúde e da outras providencias;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Maria do Oeste-Pr, o Núcleo de Segurança do Paciente (NSP).

Art. 2º. O Núcleo de Segurança do Paciente rege-se pelos seguintes princípios:

- I – Melhoria contínua dos processos de cuidado e do uso de tecnologias da saúde;
- II – Disseminação sistemática da cultura de segurança;
- III – Articulação e a integração dos processos de gestão de risco;
- Garantia das boas práticas de funcionamento do serviço e saúde.

Art. 3º. Competirá ao Núcleo de Segurança do Paciente:

- I – Promover ações para a gestão de risco no serviço de saúde;
- II – Desenvolver ações para a integração e a articulação multiprofissional no serviço de saúde;
- III – Promover mecanismos para identificar e avaliar a existência de não conformidades nos processos e procedimentos realizados e na utilização de equipamentos, medicamentos e insumos propondo ações preventivas e corretivas;
- IV – Elaborar, implementar, divulgar e manter atualizado o Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde;

- V – Acompanhar as ações vinculadas as Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde;
- VI – Implantar os Protocolos de Segurança do Paciente e realizar o monitoramento dos seus indicadores;
- VII – Estabelecer barreiras para a prevenção de incidentes nos serviços de saúde;
- VIII – Desenvolver, implantar e acompanhar programas de capacitação em segurança do paciente e qualidade em serviços de saúde;
- IX – Analisar e avaliar os dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;
- X – Compartilhar e divulgar à direção e aos profissionais do serviço de saúde os resultados da análise e avaliação dos dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;
- XI – notificar ao Sistema de Vigilância Sanitária os eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;
- XII – Acompanhar os alertas sanitários e outras comunicações de risco divulgadas pelas autoridades sanitárias.

Art. 4º. O Núcleo de Segurança do Paciente será composto por uma equipe multiprofissional, de natureza técnico-científica, com profissionais que atuem direta ou indiretamente na assistência à saúde.

Parágrafo único: os membros da equipe multiprofissional serão nomeados através de decreto específico, os quais representarão as seguintes áreas de atuação:

Patrícia de Sene - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Angelica Gawski – ENFERMEIRA SAUDE DA FAMILIA
Mariely Pereira Moreira – ENFERMEIRA
EPDEMOLOGIA
Arlete Lactzuk – REPRESENTANTE COMITE
MULTIDICCIPLINAR
Nilton Rodrigo Silvestre - MÉDICO
Michael aparecido machado- ODONTOLOGISTA
Karine de Fatima Oliveira - FARMACEUTICA
Marli Cândida de Lima – TECNICA DE ENFERMAGEM
RESPONSAVEL PELO CENTRO DE ATENÇÃO PSICO
SOCIAL (CAPS)
Anelize Sprott Lorenz – ENFERMEIRA PRONTO
ATENDIMENTO
Antônio Sérgio Bitencourt de Lima- ENFERMEIRO
ATENÇÃO PRIMARIA

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste-Pr, 26 de Outubro de 2023.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Antonio de Lima

Código Identificador:E15E7538

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 27/10/2023. Edição 2887

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>